

financeira no valor de R\$ 1.377.473,17, (um milhão trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), face a divergência entre o saldo final do exercício demonstrado e o devidamente comprovado por meio de extratos bancários, bem como, nas transferências financeiras recebidas e concedidas do exercício.

**11.** Multa na quantidade de 1000 UPF-PA prevista no art. 698, I, "b", do RITCM-PA, pela não comprovação da realização dos procedimentos licitatórios e/ou administrativo de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para respaldar a despesa no montante de R\$ 2.342.609,23 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos).

**12.** Multa na quantidade de 1000 UPF-PA prevista no art. 698, I, "b", do RITCM-PA, pelo descumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, aplicando em EDUCAÇÃO no exercício financeiro 2020 o valor de R\$ 558.045,10, que correspondeu a 4,14%, quando o mínimo seria 25% da Receita de Impostos Arrecadados e Transferidos.

**13.** Multa na quantidade de 1000 UPF-PA prevista no art. 698, I, "b", do RITCM-PA, pelo descumprimento do Art. 60, IV e XII, do ADCT e art. 11, da Lei 11.494 /2007, aplicando no FUNDEB, exercício financeiro 2020 o que correspondeu a 32,06%, quando o mínimo deveria ser 60% dos recursos do FUNDEB, nos gastos com a Remuneração dos Profissionais do Magistério.

**14.** Multa na quantidade de 1000 UPF-PA prevista no art. 698, I, "b", do RITCM-PA, pelo descumprimento do disposto no artigo 77, III e §3º do ADCT da Constituição Federal que determina o mínimo de 15%, aplicando em SAÚDE, tendo aplicado somente 9,46%, da Receita de Impostos Arrecadados e Transferidos.

**15.** Multa na quantidade de 1000 UPF-PA prevista no art. 698, I, "b", do RITCM-PA, pelo descumprimento do Art. 42

da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a disponibilidade financeira do Poder Executivo não é capaz de cumprir as obrigações assumidas no exercício, tendo ficado a importância de R\$ 5.318.691,37 inscrito em restos a pagar e R\$ 4.032.637,69 como disponibilidade financeira em caixa.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

**DETERMINAR** o exposto a seguir:

**1.** Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda a Secretaria-Geral com a notificação do Presidente da Câmara Municipal de COLARES, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos na sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71 §2º, da Constituição Estadual, informando ao TCMPA o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, II, da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

Em caso de inobservância, por parte da Câmara Municipal, ao acima disposto, notadamente quanto a retirada dos autos neste TCMPA, fica desde já autorizada a Secretaria-Geral, observadas as cautelas legais e normativas incidentes, em adotar as providências necessárias de remessa postal da referida documentação.

Belém – PA, 7 de Dezembro de 2022.

**Protocolo: 38901**

## DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

#### CONS. MARA LÚCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022/TCMPA

#### ERRATA

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente Mara Lúcia Barbalho da Cruz, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022/TCMPA**:



- O item 9.10, passa a ter a seguinte redação:

9.10. A Prova discursiva abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação paracada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	20	De 0 a 5 – Ruim
		De 6 a 10 – Regular
		<b>De 11 a 15 – Bom</b>
		De 16 a 20 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	4	1 – Ruim
		2 – Regular
		3 – Bom
		4 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	4	Desconto de 1 ponto por erro
Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação paracada questão
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	2	Desconto de 1 ponto por erro
<b>Total</b>		<b>30 pontos</b>

- O item 10.6, letra “k”, passa a ter a seguinte redação:

**k) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 05 (cinco) pontos;**

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização <i>Latu Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	0,5	01
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado, desde que acompanhada de ata de defesa de dissertação/histórico escolar do curso.	01	02
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado, desde que acompanhada de ata de defesa de dissertação/histórico escolar do curso.	02	02
<b>TOTAL</b>			<b>5,00</b>

- O item 15.9, passa a ter a seguinte redação:

**15.9. Serão exigidos pelo TCMPA, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:**

DOCUMENTOS
01 FOTO 3 X 4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)



DOCUMENTOS
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

- O item 16.17 passa então a ter a seguinte redação:

“16.17 A atualização de dados pessoais junto ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.”

Belém/PA, 20 de janeiro de 2023.

**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**  
Conselheira/Presidente/TCMPA

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 002/2022/TCMPA**

**ERRATA**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente Mara Lúcia Barbalho da Cruz, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 002/2022/TCMPA**:

- O item 9.10, passa a ter a seguinte redação:

9.10. A Prova discursiva abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	20	De 0 a 5 – Ruim
		De 6 a 10 – Regular
		<b>De 11 a 15 – Bom</b>
		De 16 a 20 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	4	1 – Ruim
		2 – Regular
		3 – Bom
		4 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	4	Desconto de 1 ponto por erro
Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	2	Desconto de 1 ponto por erro
<b>Total</b>		<b>30 pontos</b>



- O item 10.6, letra "k", passa a ter a seguinte redação:

**k) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 05 (cinco) pontos;**

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização <i>Latu Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	0,5	01
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado, desde que acompanhada de ata de defesa de dissertação/histórico escolar do curso.	01	02
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado, desde que acompanhada de ata de defesa de dissertação/histórico escolar do curso.	02	02
<b>TOTAL</b>			<b>5,00</b>

- O item 15.9, passa a ter a seguinte redação:

**15.9. Serão exigidos pelo TCM/PA, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:**

DOCUMENTOS
01 FOTO 3 X 4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

- O item 16.17 passa então a ter a seguinte redação:

“16.17 A atualização de dados pessoais junto ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.”

- Exclui-se o item:

“16.28 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo de níveis de escolaridades diferentes, tendo em vista a realização das provas em turnos distintos.”



- O ANEXO I do presente Edital passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE**

COD	CARGO	CARGA HORÁRIA	CR	VAGAS PPQI E PCD	TOTAL CR	VENCIMENTO INICIAL	REQUISITO
006	Conselheiro Substituto	30 horas	03	01	04	R\$ 33.689,11	Diploma de Graduação em direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ter idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos e 10 (dez) anos, pelo menos, de efetiva atividade profissional, conforme estabelece o Artigo 120 de Constituição do Estado do Pará;

\* PPQI = PRETOS, PARDOS, QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS

\*\*PcD = Pessoa com Deficiência

\*\*\*CR = Cadastro Reserva

Belém/PA, 20 de janeiro de 2023.

**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**

Conselheira/Presidente/TCMPA

**DO GABINETE DE CONSELHEIRO**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**CONS. DANIEL LAVAREDA**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Processo nº 118001.2021.1.000

Assunto: Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal – Exercício 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Responsável: GELSON LUIZ DILL (Prefeito Municipal)

Advogado(a)/Procurador(a):

Instrução: 5ª Controladoria de Controle Externo

Ministério Público de Contas: MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

Relator(a): Conselheiro(a) Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Exercício: 2021

Tratam os autos da prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de NOVO PROGRESSO - PA, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. GELSON LUIZ DILL, os quais receberam regular tramitação, com a instrução da 5ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental.

Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a este(a) Relator(a), em 19/01/2023, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário.

**É o Relatório do necessário.**

O Plenário do TCMPA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCMPA de 02/09/2021.

A alteração regimental promovida no âmbito deste TCMPA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA.

Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e

